COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 465/2017

AUTOR: Vereadora Ireuda Silva

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que altere a Lei nº 6266 de 20 de março de 2003, para fazer constar que os conselheiros tutelares farão jus ao recebimento de verba que guarde correspondência com os valores pagos aos demais servidores públicos do Município, a título de "Gratificação pela participação em operações especiais", devendo ainda receber de forma retroativa tal verba ao período de carnaval de 2017, neste caso exclusivamente para os Conselheiros Tutelares que comprovadamente tenham trabalhado durante o evento".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Ireuda Silva sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que altere a Lei nº 6266 de 20 de março de 2003, para fazer constar que os conselheiros tutelares farão jus ao recebimento de verba que guarde correspondência com os valores pagos aos demais servidores públicos do Município, a título de "Gratificação pela participação em operações especiais", devendo ainda receber de forma retroativa tal verba ao período de carnaval de 2017, neste caso exclusivamente para os Conselheiros Tutelares que comprovadamente tenham trabalhado durante o evento.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 465/2017.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

Suica

Lorena Brandão

J. Carlos Filho